



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS-ES**

Contrato de Adesão nº 206/2019
Processos nº 6519/2019
Pregão Presencial nº 048/2019.

CONTRATO de Adesão (*Aquisição de material (Equipamento de Informática)*), QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** E A EMPRESA **GERALDO A. DAS CHAGAS ME** NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.077.0001-34, com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, brasileiro, casado, empresário, portador da CI (RG) nº 415.465- SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 576.518.637-15, residente nesta Cidade, e de outro lado a empresa **GERALDO A. DAS CHAGAS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.355.284/0001-88, com sede Rua: Valdomiro Cardoso, nº 26, Quadra: 33-Conjunto Juparanã, Linhares-ES, CEP: 29.900-800, por seu representante legal, Sr. Mander Rander Bastos, inscrito na Carteira de Identidade nº 6.3694CTPS-ES e no CPF nº 115.066.667-60, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2019, tem entre si, justos e contratados para aquisição de Material Permanente (*Equipamento de Informática*), sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93, suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pregão Presencial tipo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (Equipamento de Informática e outros equipamentos) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando aos servidores e munícipes maior qualidade de trabalho e atendimento, conforme cláusulas constantes do presente edital, descrição detalhada no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte classificação do orçamento vigente:

22.01.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

22.01.20 – Fundo da Criança e do Adolescente

Classificação Funcional – 08.243.0008.2.0065

Natureza da Despesa – 4.4.90.52.19

Recurso: 1.311.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) Receberá a CONTRATADA o valor global de **R\$ 22.830,00 (Vinte e dois mil oitocentos e trinta reais)** conforme a emissão da Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal, após, devidamente certificado pelo setor de Almojarifado o recebimento do produto e atestada pelo fiscal do fornecimento.
- c) Os preços ajustados no Contrato serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do (s) quantitativo (s) dos lotes (s), por conveniência da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra – ES, respeitando-se as previsões legais Art. 65, I, § 1º da Lei 8.666/93.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência da liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- e) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- f) A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado os documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- g) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES.
- h) No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- i) Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND's: Conjunta Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista), e fiscais perante o Município, Estado e União, juntamente com a nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência contada da data da assinatura, até 31/12/2019, podendo sofrer aditivos e supressões na forma da Lei, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos serão solicitados, de acordo com as necessidades da Secretaria e será entregue no almoxarifado Municipal da Prefeitura de Conceição da Barra-ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar pagamentos mediante comprovação de entrega dos produtos correspondentes;
- b) Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos por contato permanente com a Contratada;
- c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para entrega dos produtos;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.
- e) Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES indica o Servidor Srº Paulo César Fundão Vieira – Matrícula: 0365.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
- b) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;



- c) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- d) Substituir produtos, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
- e) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;
- f) Entregar os produtos no local indicado pela CONTRATANTE;
- g) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- i) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS PELA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO.

Os encargos pela inadimplência do pagamento pela Prefeitura Municipal de Pancas serão devidos a partir do 10º dia após a apresentação da nota fiscal de execução do serviço, devendo o valor da parcela mensal ser corrigido monetariamente mediante a aplicação da fórmula a seguir apresentada.

VR = VI x (IGP-M) x n, onde:

30

VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados

IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado –

FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N= Número de dias em atraso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do Contrato além da CLÁUSULA QUARTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- b) A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- d) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- e) Por conveniência da Administração Municipal. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Conceição da Barra-ES. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:



- f) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- g) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento das mercadorias, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até 05 (cinco) dias depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta.

Pela recusa em aceitar a ordem de compra e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da ordem de serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de serviço ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de serviço.

d) constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste termo contratual a Lei 10.520/02 e em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 048/2019, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Conceição da Barra/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

Conceição da Barra, ES, em 03 de Setembro de 2019.

Srº FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante

GERALDO A. DAS CHAGAS ME
CNPJ-MF sob o nº 07.355.284/0001-88
Contratada

Srº Paulo César Fundão Vieira-
Matricula: 0365
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição dos produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.14.04.0270-3	UND			0,000	06,000	3.805,000	22.830,00

NOTEBOOK 2,50ghz

- Notebook 2,50ghz;
- 8GB de memoria RAM;
- HD de 500GB;
- Tela de no minimo 14' polegadas;
- Descrição tecnica:
 - * Processador com no minimo 2,50ghz, 03 mb cache, 02 núcleos;
 - * Tela de no minimo 14 led hd 16:9 anti-reflexiva, resolução 1366x768;
 - * Memória ram ddr4-2133mhz de no mínimo 08 gb;
 - * Disco rígido com nomónimo 500 gb sata e 5400 rpm;
 - * Placa de rede gigabit (10/100/1000) lan;
 - * Placa de rede wi-fi integraa 802.11 b/g/n;
 - * Webcam integrada;
 - * Conexões hdmi, 3usb, rj-45 (lan), áudio out e microfone;
 - * fonte bivolt automática;
 - * Bateria de íons de lítio;
 - * Teclado em português;
 - * 02 unidade óptica gravadora e leitora de cv e dvd;
 - * (integrada ou não) bolsa para transporte;
 - * Sistema operacional windows 10 pro 64bits;
 - * Cor preta;
 - * Garantia de no mínimo 12 meses.

h